

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 252, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO nº 252/2016, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética no âmbito deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 317, de 20 de novembro de 2018, que designou a composição de membros e suplentes de servidores da mencionada Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VÍTOR CRUZ GALVÃO, lotado na Seção de Desenvolvimento Organizacional, para compor a Comissão Permanente de Ética no cargo de presidente, cujas atribuições estão relacionadas no artigo 15 da Resolução TRE-GO nº 252/2016.

Art. 2º DESIGNAR como suplente, a servidora BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, lotada na Seção de Desenvolvimento Organizacional, para atuar em substituição ao membro titular em caso de afastamentos legais ou impedimentos.

Art. 3º A composição da comissão será renovada anualmente e alternadamente, na proporção de um terço e dois terços, considerando-se um terço a composição formada pelo presidente e primeiro suplente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no dia 21/11/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 317/2018 - PRES.

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

Des. Leandro Crispim

Presidente

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

EDITAL Nº 65/2020

EDITAL Nº 65/2020

FINALIDADE: CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 09/10/2020 A 23/10/2020, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 323, de 29 de junho de 2020, ficam as partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que serão digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJE os feitos relacionados abaixo, razão pela qual durante o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, ficarão sobrestados os autos físicos.

Encerrada a migração, a Secretaria Judiciária intimará os respectivos advogados para ratificar o seu cadastramento, bem como para, querendo, se manifestar, por escrito, acerca de eventual desconformidade na digitalização (art. 4º da Resolução TRE-GO nº 323/2020).

Os autos físicos permanecerão na Secretaria Judiciária enquanto estiver tramitando o seu correspondente no Sistema PJE e serão arquivados concomitantemente ao arquivamento dos autos eletrônicos (art. 5º, *caput* da Resolução TRE-GO nº 323/2020).